Câmara Municipal de Santarém
Recebido
Em 30/09/19 às

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Drº Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho
CEP. 68030-290 – SANTARÉM-PARÁ

GABINETE DO VEREADOR CHIQUINHO – PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário 30/09/19
Câmara Municipal de Santarém
Alaércio Magalhães Cardoso
1° Secretário

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº267/2019.

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

O membro deste Poder signatário do presente, fazendo uso das prerrogativas que lhe são conferida pelo Regimento, vem com o devido acatamento, requerer que, após os trâmites regimentais e com a aprovação, dos ilustres membros do soberano Plenário, seja endereçada correspondência ao Senhor **Coronel QOBM LUÍS CLÁUDIO RÊGO DOS SANTOS**, com **MOÇÃO DE APLAUSOS, PELA SUA PROMOÇÃO AO POSTO DE CORONEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.**

JUSTIFICATIVA

Senhora e Senhores vereadores, Esta Moção é o reconhecimento desta honrosa Casa Legislativa ao **Coronel QOBM LUÍS CLÁUDIO RÊGO DOS SANTOS**, por seu empenho, dignidade e dedicação na manutenção da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, de forma firme e civilizada, em respeito aos princípios constitucionais, fazendo com que o seu nome seja motivo de orgulho para o Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Que a cópia da presente manifestação seja dada conhecimento ao **Coronel QOBM LUÍS CLÁUDIO RÊGO DOS SANTOS**.

Sala das sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em 30 de setembro 2019.

FRANCISCO DE SOUSA (CHIQUINHO)
Vereador – Líder PSDB

Contato pelo e-mail: gabineteverchiquinhodaumes@gmail.com ; tel. (93) 99112 – 6682.
JOELL MOTA DA SILVA
Chefe de Gabinete do Ver. Francisco de Sousa

Art. 2º Para fins do disposto no Art.10, §6º, da Lei estadual nº 8.388, de 22 de setembro de 2016 (Lei de Promoção de Oficiais), o oficial promovido fica agregado e desaquartelado até a publicação da transferência para a reserva remunerada.

Art. 3º Conforme estabelece o disposto no Art.12, §1º, alínea "a", da Lei estadual nº 8.388, de 22 de setembro de 2016 (Lei de Promoção de Oficiais), considerar-se-á aberta a vaga decorrente desta promoção em 26 de setembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a contar de 25 de setembro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos arts. 2º, § 1º, e 18, ambos da Lei Estadual nº 8.388, de 22 de setembro de 2018, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.672, de 28 de dezembro de 2016;

Considerando os termos do Ofício nº 065/2019-Gab. Cmdº. CBMPA, de 13 de setembro de 2019, do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2019/447948,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos aos postos imediatos no Quadro de Oficiais Combatentes - QOBM, pelos critérios de merecimento e antiguidade, os Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará a seguir nominados:

AO POSTO DE CORONEL

PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO

TEN CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ (*Agregado*)
TEN CEL QOBM ANDRÉ LUIS NOBRE CAMPOS (*Agregado*)
TEN CEL QOBM ANTÔNIO BENTES DA SILVA FILHO (*Agregado*)
TEN CEL QOBM LUÍS CLÁUDIO BÊGO DOS SANTOS
TEN CEL QOBM MARLON FRANCEZ BRITO (*Agregado*)
TEN CEL QOBM ARISTIDES PEREIRA FURTADO (*Agregado*)
TEN CEL QOBM JAIME ROSA DE OLIVEIRA

AO POSTO DE TENENTE CORONEL

PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

MAJ QOBM MARCELO HORÁCIO ALFARO
MAJ QOBM ÁTILA DAS NEVES PORTILHO
MAJ QOBM FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
MAJ QOBM EDGAR AUGUSTO DA GAMA GÓES

AO POSTO DE TENENTE CORONEL

PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO

MAJ QOBM FLÁVIA SIQUEIRA CORRÊA ZELL
MAJ QOBM ALYNE GISELE CAMELO LOUZEIRO
MAJ QOBM JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA

771012413114248233 - SECOM	0101	339039	100.000,00
871010803214438402 - FEAS	0107	339039	535.000,00
871010812614248238 - FEAS	0107	339139	100.000,00
871010813114248233 - FEAS	0107	339139	75.000,00
871010824414438371 - FEAS	0107	339039	190.000,00
871010824414438389 - FEAS	0107	339092	103.600,00
871010824414438399 - FEAS	0107	339039	200.000,00
		TOTAL	8.876.447,64

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.